



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNALDE JUSTIÇA
Presidência**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº
7/2020-GJAUX/PRES

Cuiabá, 24 de agosto de 2020.

Egrégio Conselho,

Excelentíssimos Senhores Desembargadores,

Em observância aos preceitos legais estabelecidos na Constituição Federal de 1988, a organização da Justiça está atribuída aos Estados que, por seus Tribunais de Justiça competem, segundo lei de sua iniciativa, organizar, classificar e disciplinar a organização e a divisão judiciária, observados limites da jurisdição.

Trata-se de proposta de unificação da 1ª e 2ª Varas Cíveis de Barra do Garças com o objetivo de melhoria dos processos de trabalho.

Inicialmente o Escritório de Gerenciamento de Processos de Trabalho e Análise de Indicadores da Coplan realizou um mapeamento do processo de trabalho da 1ª e 2ª Varas Cíveis de Barra do Garças visando a unificação.

Esse mapeamento ocorreu em várias etapas, que passaram pelo alinhamento da estratégia, análise e diagnóstico das atividades, projeção de melhorias, projeto de implantação e realização, bem como a previsão de monitoramento, controle e refinamentos após a implantação, com a sugestão de recomendações para a unificação.

A exemplo do sucesso da unificação das Secretarias das Varas de Fazenda da Capital e das Secretarias Cíveis e Criminais de 2º Grau, a unificação proposta visa a melhoria dos processos internos e da visão sistêmica, com maior integração dos envolvidos, possibilitando uma prestação jurisdicional efetiva e ágil, com impactos na redução da taxa de congestionamento e no tempo de tramitação dos processos, garantindo assim a satisfação dos jurisdicionados.

A Secretaria Unificada das 1ª e 2ª Varas Cíveis de Barra do Garças será coordenada por um dos juízes titulares, a ser designado pelo Presidente do TJ, e terá a um líder

administrativo e outros líderes que deverão gerenciar o desempenho das atividades sobre sua responsabilidade e reportar os resultados ao líder administrativo.

O líder administrativo, por sua vez, terá a responsabilidade de supervisionar todo o trabalho mapeado para analisar seu desempenho e repassar qualquer informação de anormalidade ao juiz coordenador.

A ideia é uma melhor estruturação do processo de trabalho, com as funções definidas no formato de equipes, a fim de possibilitar um melhor gerenciamento e acompanhamento das atividades.

Em decorrência do exposto, considerando o sucesso já comprovado da unificação de secretarias em outras unidades judiciárias, determino a expedição do Provimento nº /2020-CM *ad referendum* dos membros do Conselho da Magistratura, que autoriza a implantação da Secretaria Unificada 1ª e 2ª Vara Cível da Comarca de Barra Garças.

Após a publicação, o referido provimento deverá ser submetido aos demais membros do Conselho da Magistratura.

Ao Departamento do Conselho da Magistratura para providências.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Conselho da Magistratura.

PROVIMENTO Nº ___/2020/CM.

Autoriza a implantação da Secretaria Unificada da 1ª e 2ª
Vara Cível da Comarca de Barra do Garças/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 125 da Constituição Federal, o art. 45, parágrafo único, II da Constituição Estadual e o art. 1º, II do Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE (Lei nº 4.964/1985 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura como direito e garantia fundamental do indivíduo, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional atende a direito fundamental e constitui serviço público essencial;

CONSIDERANDO a necessidade contínua do Poder Judiciário aperfeiçoar a prestação jurisdicional, como exigência do princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1ª Instância constante na Recomendação e demais normas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a premente necessidade de reestruturar as unidades judiciais do Poder Judiciário para aprimorar o processamento de feitos físicos e digitais, no anseio da

eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO os significativos resultados, tais como, melhor qualidade do trabalho, celeridade, menor esforço físico, satisfação dos envolvidos, ao final do Projeto Piloto de Unificação das Secretarias das Varas Especializadas da Fazenda Pública de Cuiabá/MT;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Magistratura:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Secretaria Unificada da 1ª e 2ª Vara Cível da Comarca de Barra do Garças, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das respectivas Varas.

Art. 2º A Secretaria Unificada será coordenada por um dos juízes e terá um substituto, a serem designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único: O juiz coordenador poderá exercer a sua função, ainda que afastado provisoriamente da unidade em que é titular.

Art. 3º A Secretaria Unificada da 1ª e 2ª Vara Cível (Feitos Gerais) da Comarca de Barra do Garças terá a composição, atribuições e responsabilidades estabelecidas no processo de trabalho, conforme portaria de instituição do processo a ser editada pelo juiz coordenador.

§1º A equipe será formada por líderes que deverão gerenciar o desempenho das atividades sobre sua responsabilidade e reportar os resultados a um líder administrativo;

§2º Ficará sobre responsabilidade do líder administrativo supervisionar todo processo de trabalho mapeado para analisar seu desempenho e repassar qualquer informação de anormalidade para o juiz coordenador;

§3º A Corregedoria-Geral da Justiça – CGJ poderá elaborar Instruções Normativas objetivando a padronização das rotinas de trabalho;

§4º Qualquer alteração no Processo de Trabalho deverá ser realizada com suporte do Escritório de Gerenciamento de Processos de Trabalho e Análise de Indicadores – EGPTAI;

§5º O Plano de Implantação do Processo (PIP) deverá ser acompanhado, monitorado e atualizado periodicamente pelo juiz coordenador;

§6º Os indicadores de desempenho do subprocesso de trabalho, serão acompanhados e monitorados pelo EGPTAI em conjunto com a área responsável, a fim de avaliar os resultados e eventuais necessidades de alinhamentos com as metas estratégicas.

Art. 4º Será mantida a identificação dos processos de cada uma das varas.

Art. 5º Será criado correio eletrônico e malote digital institucional unificado, bem como uma unidade judiciária única na plataforma dos sistemas de tramitação processual, englobando as Secretarias das 1ª e 2ª Varas Cível da Comarca de Barra do Garças.

Art. 6º O Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância (DAPI) e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) deverão efetuar as adequações necessárias no(s) sistema(s).

Art. 7º A Diretoria do Foro da Comarca de Barra do Garças e os Coordenadores da Secretaria do Tribunal de Justiça deverão promover os esforços para atender as necessidades de reestruturação física, material e de serviços auxiliares para a implantação da Secretaria Unificada aprovada, bem como para a manutenção do fluxo de trabalho e melhoria contínua do novo modelo.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelos Magistrados envolvidos e/ou pelo Conselho da Magistratura.

Art. 9º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, __ de _____ de 2020.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Conselho da Magistratura.